

PORTE PAGO
ECT - DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR - 40 - 3851/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 099

São Paulo

quinta-feira, 28 de maio de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 27.022, DE 26 DE MAIO DE 1987

Fixa critérios para a classificação de unidades policiais de base territorial e dispõe sobre o enquadramento das Delegacias de Polícia que especifica

Retificação

Artigo 8.º — ...

VI — ...

a) ...

onde se lê: 3. ds 4.ª Classe: ...

leia-se: 3. de 4.ª Classe: ...

VIII — ...

e) ...

onde se lê: 3. de 4.ª Classe: ... Neves Paulistas, ...

leia-se: 3. de 4.ª Classe: ... Neves Paulista, ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Antonio Carlos Mesquita

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-73, de 27-5-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem da 1.ª Jornada de Obstetrícia e Ginecologia da Santa Casa de São Paulo, a realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 1987, no Centro de Convenções Rebouças, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-74, de 27-5-87

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4-2-86, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Diretores e Assistentes de Diretor de Escola da Rede Oficial de Ensino, associados da UDEMO — União dos Diretores de Escola do Magistério Oficial, para participarem dos Encontros Regionais da Entidade a serem realizados nos dias 21, 22, 28 e 29 de maio de 1987.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEP 3, de 27-5-87

Dispõe sobre a fixação de preços

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1.º — Fica aprovada a Tabela de Preços anexa, em OTN, referente à venda de produtos de aerolevantamentos e serviços do IGC, Instituto Geográfico e Cartográfico, que constituirá receita do Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Ação Regional.

Artigo 2.º — Os preços serão calculados com base no valor nominal da OTN referente aos meses iniciais do trimestre civil — janeiro, abril, julho e outubro — permanecendo constantes durante o trimestre.

Artigo 3.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a de 2-5-86.

TABELA DE PREÇOS

(Valores em OTN
referente aos me-
ses iniciais do
trimestre civil)

1. CÓPIAS FOTOGRAFICAS (23 cm x 23 cm)	
01 cópia	5,0000
02 cópias	5,4250
03 cópias	6,2500
04 cópias	7,5000
05 cópias	8,1250
06 cópias	9,3750
De 07 a 29 cópias	1,1875/foto +
De 21 a 50 cópias	1,1250/foto +
De 51 a 100 cópias	1,0000/foto +
De 101 a 279 cópias	0,8750/foto +
Acima de 279	0,6250/foto +

Obs: Em tela + 15%

2. DIAPOSITIVOS

De 01 a 50 - por unidade	6,8750
De 51 a 100 - por unidade	6,2500
Acima de 100 - por unidade	5,8750

3. CÓPIAS CONTATO (De original transparente)

EM CROMAFLEX (Original Positivo ou Negativo)	
Folhas até 60 x 90	35,0000
Folhas até 90 x 90	31,2500
Folhas até 100 x 100	36,2500
EM PAPEL FOTOGRAFICO (Original Negativo)	
Folhas até 60 x 90	5,9000
Folhas até 100 x 100	6,2500

4. REPRODUÇÕES (Execução de Negativo)

TRAÇO	
Folhas até 60 x 100	15,0000
Folhas até 80 x 100	18,7500
Folhas até 100 x 100	20,0000
METOTON	
Folhas até 60 x 100	36,2500
Folhas até 80 x 100	46,2500
Folhas até 100 x 100	51,2500
Botoque negativo - por m ²	3,7500

Obs: Aplicação de reticulado - 20% sobre o preço.

5. AMPLIAÇÕES DE FOTOGRAFIAS (23 cm x 23 cm)

EM PAPEL KODAKOMIDE	
2 vezes (formato 46 cm x 46 cm)	13,1250
2,5 vezes (formato 57,5 cm x 57,5 cm)	15,0000
3 vezes (formato 69 cm x 69 cm)	26,3750
3,5 vezes (formato 80 cm x 80 cm)	18,7500
4 vezes (formato 92 cm x 92 cm)	20,0000
4,5 vezes (formato 100 cm x 100 cm)	21,2500
5 vezes (formato 100 cm x 100 cm)	22,5000
7 vezes (formato 100 cm x 100 cm)	23,7500

6. CÓPIAS DE FOTÓINDICES

Formato 23 x 23 cm (padrão)	3,1250
- Formato maior - cada parte 23 x 23 cm	2,5000
Formato 25 x 40 cm (padrão)	5,4250
- Formato maior - cada parte 25 x 40 cm	5,0000
Formato 90 x 60 cm - por folha	11,2500
- Para entelar (infinito 1 m ²) p/m ²	1,8750

7. MOSAICOS (escala de voo)

Até 5 fotos coladas	32,5000
De 06 a 10 fotos coladas	41,7500
De 11 a 20 fotos coladas	57,5000
De 21 a 30 fotos coladas	p/foto 2,8500
De 31 a 40 fotos coladas	p/foto 2,7500
De 41 a 50 fotos coladas	p/foto 2,7125
De 51 a 60 fotos coladas	p/foto 2,6625
De 61 a 70 fotos coladas	p/foto 2,5915
De 71 a 80 fotos coladas	p/foto 2,5250
De 81 a 90 fotos coladas	p/foto 2,4750
De 91 a 100 fotos coladas	p/foto 2,4250
De 101 a 500 fotos coladas	p/foto 2,3875
Mais de 500 fotos coladas	p/foto 2,3375

CÓPIA MOSAICO ESCALA 1:25.000 - LITORAL SUL

EM PAPEL FOTOGRAFICO	
Por folha 60 cm x 60 cm	6,2500

8. CÓPIAS HELIOGRÁFICAS ESPECIAIS

Em papel 49gr. plastificado p/m ² (mín. 1m ²)	1,8750
Em papel transparente ozalid p/m ² (mín. 1m ²)	2,2500
Em papel poliéster 7,5 (diaz) p/m ² (mín. 1m ²)	5,2500
Em poliéster 3,5 (diaz) p/m ² (mín. 1m ²)	7,5000

9. AMPLIAÇÕES E REDUÇÕES

EXECUÇÃO DO NEGATIVO

- Vide Item 4

CÓPIAS

- Vide Item 3

10. DIVERSOS

Colagem em tela (mín. 1m ²) p/m ²	2,5000
Colagem em eucatex com aração (mín. 1m ²) p/m ²	5,0000
Colagem de letreiros em mosaicos p/folha	3,1250

11. TAXA MÍNIMA PARA DESPACHOS ATÉ 20Kg

0,8260

Obs: Quando utilizado chassis de Eucatex o cliente deverá retirar no Instituto Geográfico e Cartográfico de São Paulo, Avenida Nabucoas, nº 2876.

12. CÓPIAS HELIOGRÁFICAS DE ORIGINALS CARTOGRAFICOS E OUTROS

Em papel 49 gre comum p/m ² (mín. 1,0m ²)	0,8750
--	--------

13. CÓPIAS XEROX

13.1. Em tamanho officio, por folha	0,315
13.2. Em tamanho duplo officio, por folha	0,666

14. PUBLICAÇÕES IMPRESSAS

0,165

15. TRAÇADO DE LIMITES ESTADUAIS, DIVISAS INTERMUNICIPAIS E DISTRICTAIS, EM CÓPIAS HELIOGRÁFICAS E/OU FOLHAS IMPRESSAS:

15.1. Taxa mínima por folha	0,193
15.2. Será cobrado adicional, referente a cópias heliográficas, conforme estipulado no item 12, caso sejam fornecidas pelo IGC.	

16. TRAÇADO DE LIMITES ESTADUAIS, DIVISAS INTERMUNICIPAIS E DISTRICTAIS, EM CÓPIAS XEROX, TAMANHO OFFÍCIO:

16.1. Taxa mínima por folha	0,040
16.2. Será cobrado adicional, referente a cópias xerográficas, conforme estipulado no item 13, caso sejam fornecidas pelo IGC.	

17. FOTOPERTEPRETAÇÃO EM FIMES FOTOGRAFICOS, DE 13 x 23 cm.

17.1. Taxa mínima por par fotográfico	0,633
17.2. Será cobrado adicional, referente a material aerográfico, conforme estipulado no item 01, caso sejam fornecidos pelo IGC.	

18. FOTOPERTEPRETAÇÃO EM FOTOS AÉREAS AMPLIADAS

18.1. Taxa mínima por foto	0,826
18.2. Será cobrado adicional, referente a material aerográfico, conforme estipulado no item 01, caso sejam fornecidos pelo IGC.	

19. SERVIÇOS DE DATILOGRAFIA, POR FOLHA

9,250

20. SERVIÇOS DE DESENHO, UTILIZANDO FANTOGRAFO PARA AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO, POR DA^o DO ORIGINAL

0,096

21. VISTORIA DE CAMPO, PARA FINS DE CERTIDÕES E PARECERES TÉCNICOS, POR DIA

3,000

22. FORNECIMENTO DE DADOS HISTÓRICOS REFERENTES AO QUINTO ANUÁRIO ADMINISTRATIVO E TERRITORIAL DO ESTADO:

22.1. Taxa mínima	1,7000
22.2. Taxa por município analisado	0,825
22.3. Havendo necessidade de aplicação dos serviços dos itens 15 e 21, será cobrada taxa adicional, conforme o trabalho exigir.	

23. CERTIDÃO SOBRE JURISDIÇÃO TERRITORIAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.411, DE 13.03.1979, DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO IGC.

23.1. Taxa mínima	1,000
23.2. Havendo necessidade de aplicação dos serviços dos itens 15 e 21, será cobrada taxa adicional, conforme o trabalho exigir.	

24. CERTIDÃO SOBRE DESMEMBRAMENTO SOFRIDOS POR COMARCAS, DECORRENTES DE ALTERAÇÕES NA DIVISÃO JUDICIÁRIA

1,000

25. PARECERES TÉCNICOS VISAJDO:

- Localização de acidentes geográficos (acidentes naturais, processos de transformações desses acidentes);
- Caracterização de ocupação de áreas (habitações, culturas, cercas, caminhos e outros);
- Esclarecimentos de topônimos oficiais;
- Caracterização e definição de estradas de serviço;
- Outras informações geográficas e cartográficas de caráter oficial.

25.1. Taxa mínima por parecer	1,927
25.2. Havendo necessidade de aplicação dos serviços dos itens 15 e 21, será cobrada taxa adicional, conforme o trabalho exigir.	

NOTAS:

1. Caberá à TERRATEC S.A. - Atividades de Aerolevantamentos PROCER, dar os materiais referidos no item 1 a 10 da presente Tabela de Preços de acordo com dispositivo legal, por ser a mesma depositária.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de maio — Quinta-feira

9h	Reunião sobre o Programa de Governo da Habitação.
11h	Presidente da VASP, Dr. Sidney Franco da Rocha.
12h	Vice-Governador do Estado de São Paulo, Dr. Almino Afonso.
15h30	Procurador Geral da Justiça, Dr. Cláudio Alvarengo.
16h30	Secretário do Abastecimento, Dr. Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	26
Universidades	11	Assembleia Legislativa	46
Ministério Público	12	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	59
Editais	25	Boletim Federal	62